



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Construção de abrigo de passageiros em local definido pela Administração Municipal

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### **1 - Identificação da necessidade**

Foi verificado a necessidade de construção de mais um abrigo de passageiro em local estratégico no interior do Município, visando assim impedir que os munícipes fiquem expostos a condições climáticas diversas enquanto aguardam o transporte público, sendo que em sua grande maioria são alunos da rede municipal de ensino.

### **2 - Definição do objeto**

Para a construção de um abrigo de passageiro foi elaborado projeto de engenharia, a qual estará nos anexos do Edital.

### **3 - Motivação da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade acima informada.

### **4 - Estudo de mercado**

Para composição dos preços, o departamento de engenharia utilizou como fonte o SINAPI.

### **5 - Requisitos da contratação**

As licitantes vencedoras deverão apresentar no certame todos os documentos de habilitação exigidos.

### **6 - Estimativa de custos**

Conforme planilha orçamentária elaborada pelo departamento de engenharia o valor total estimado ficou no valor de R\$ 8.197,88 (Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

### **7 - Avaliação de riscos**

Não há riscos a serem mensurados no momento.

### **8 - Solução mais vantajosa**

Considerando que a concorrência na modalidade eletrônica amplia a disputa, é a modalidade mais adequada, por permitir disputa de preços em ambiente público e seguro, resultando em maior economicidade para a Administração Pública, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9 - Conclusão**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica para a construção dos abrigos de passageiros, por meio da concorrência eletrônica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vista Gaúcha, RS, 13 de Março de 2026

Walmor de Souza Bueno  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos